



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

LEI MUNICIPAL 1995, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019.

**"ESTIMA A RECEITA E FIXA A
DESPESA DO MUNICÍPIO DE
SIDROLÂNDIA/MS, PARA O
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020, E
DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

O Prefeito Municipal de Sidrolândia - Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Marcelo de Araújo Ascoli**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do município de Sidrolândia para exercício financeiro de 2020, compreendendo o Orçamento Fiscal e o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo Fundos, Fundações, Autarquias, Órgãos e Unidades que compõem a Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

Art. 2º. O conjunto do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do município de Sidrolândia para o exercício financeiro de 2020, estima a receita e fixa a despesa no valor de **R\$ 215.180.000,00 (Duzentos e quinze milhões, cento e oitenta mil reais)** importando o Orçamento Fiscal em R\$ 145.018.000,00 (cento e

7-



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

quarenta e cinco milhões, dezoito mil reais) e o Orçamento da Seguridade Social em R\$ 70.162.000,00 (setenta milhões cento e sessenta dois mil reais).

Art. 3º. A Receita Orçamentária decorrerá da arrecadação de tributos, transferências constitucionais e outras receitas correntes e de capital, em observância a legislação vigente.

Art. 4º. Se houver alteração, por ato legal do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, quanto ao ementário da receita e sua respectiva fonte de recurso que compreende o manual de peças obrigatória, fica o Poder Executivo autorizado a promover a sua adequação nos termos da norma vigente, por ato próprio.

Art. 5º. As Receitas e as Despesas serão realizadas de acordo com as especificações constantes dos quadros que integram esta Lei, observado o seguinte desdobramento:

RECEITA DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
POR CATEGORIA ECONÔMICA

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
1. Receitas Correntes	195.631.000,00
Receita de Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	25.810.000,00
Receita de Contribuições	7.193.000,00
Receita Patrimonial	7.513.000,00
Receita de Serviços	109.000,00
Transferência Correntes	154.905.000,00
Outras Transferências Correntes	101.000,00

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

2. Receitas Correntes Intraorçamentaria	12.102.000,00
Contribuições	12.102.000,00
3. Receita de Capital	26.262.000,00
Operações de Crédito	17.468.000,00
Transferência de Capital	8.794.000,00
4. Deduções da Receita	- 18.815.000,00
Renúncia de Receita	- 1.131.000,00
Dedução p/ Formação do FUNDEB	- 17.684.000,00
TOTAL	215.180.000,00

DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
Despesa Corrente	164.256.000,00
Despesa de Capital	35.233.000,00
Reserva de Contingência	15.691.000,00
TOTAL	215.180.000,00

DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
Câmara Municipal de Sidrolândia	7.200.000,00
Câmara Municipal de Sidrolândia	7.200.000,00
Secretaria Municipal de Governo e Desburocratização	4.363.500,00
Secretaria Municipal de Governo e Desburocratização	4.342.500,00
Fundo Municipal de Apoio e Desenvolvimento Cultural	8.000,00
Fundo Municipal de Hab. e Interesse Social - FMHIS	13.000,00

72



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Procuradoria Geral do Município	689.000,00
Procuradoria Geral do Município	689.000,00
Controladoria Geral do Município	51.000,00
Controladoria Geral do Município	51.000,00
Secretaria Municipal de Fazenda, tributos e Gestão Estratégica	32.664.000,00
Secretaria Municipal de Fazenda, tributos e Gestão Estratégica	32.664.000,00
Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania	5.855.500,00
Fundo Municipal Criança e Adolescente – FMDCA	75.000,00
Fundo Municipal de Investimento Social	590.000,00
Fundo Municipal de Direitos do Idoso – FMDI	5.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	5.185.500,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo	431.500,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo	424.500,00
Fundo Municipal de Turismo - FMT	7.000,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	3.938.500,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	3.677.000,00
Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA	185.000,00
Fundo Municipal de Desenvolvimento Agrário - FUNDAGRO	76.500,00
Secretaria Municipal de Educação	65.102.000,00
Secretaria Municipal de Educação	29.602.000,00
FUNDEB	35.500.000,00
Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer	973.000,00

42



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer	973.000,00
Secretaria Municipal de Infraestrutura	28.605.500,00
Secretaria Municipal de Infraestrutura	28.605.500,00
Secretaria Municipal de Saúde	39.270.500,00
Fundo Municipal de Saúde	39.270.500,00
Fundação Municipal de Cultura	278.000,00
Fundação Municipal de Cultura	278.000,00
Instituto de Previdência do Serv. Pub. Mun. De Sidrolândia – PREVILÂNDIA	25.036.000,00
Instituto de Previdência do Serv. Pub. Mun. De Sidrolândia – PREVILÂNDIA	25.036.000,00
Fundação Municipal Indígena	722.000,00
Fundação Municipal Indígena	722.000,00
TOTAL	215.180.000,00

DESPESA POR ENTIDADE CONTÁBIL

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
Câmara Municipal de Sidrolândia	7.200.000,00
Prefeitura Municipal de Sidrolândia	101.028.500,00
Fundo Municipal de Assistência Social	5.185.500,00
Fundo Municipal de Investimento Social	590.000,00
Fundo Municipal de Saúde	39.270.500,00
FUNDEB	35.500.000,00

7 -



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	75.000,00
Fundo Municipal de Apoio Desenvolvimento Cultura	8.000,00
Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social – FMHIS	13.000,00
Instituto Municipal de Previdência Social	25.036.000,00
Fundo Municipal de Meio Ambiente	185.000,00
Fundo Municipal de Turismo	7.000,00
Fundo Municipal de Direito do Idoso	5.000,00
Fundação Municipal de Cultura de Sidrolândia	278.000,00
Fundação Municipal Indígena	722.000,00
Fundo Municipal de Desenvolvimento Agrário – FUNDAGRO	76.500,00
TOTAL	215.180.000,00

Art. 6º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I – Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) sobre o total da despesa fixada nesta Lei, tendo como fonte os recursos previstos no § 1º do Art. 43 da Lei 4.320/64.

§ 1º Não onerarão o limite previsto no Inciso I deste artigo, os créditos:

a) destinados a suprir insuficiências nas dotações orçamentárias relativos a inativos e pensionistas, pessoa e encargos sociais, débitos de precatórios judiciais,

42



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

sentenças judiciais, serviços da dívida pública e as despesas de exercício anteriores e despesas a conta de recursos vinculados, que deverão ser realizados somente após a autorização específica do Poder Legislativo Municipal.

b) abertos mediante utilização de recursos previstos no Incisos I e II do § 1º do artigo 43, ambos da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, somente após autorização específica do Poder Legislativo Municipal.

c) suplementares para adequação das despesas com recursos oriundos de Convênios, Contrato de Repasse e Termo de Cooperação ou Instrumento Congênere, limitados aos recursos efetivamente arrecadados, que deverão ser abertos somente após autorização específica do Poder Legislativo Municipal.

§ 2º As autorizações contempladas no caput deste artigo são extensivas às dotações orçamentárias consignadas ao Poder Legislativo e às programações orçamentárias dos Fundos e dos Órgãos da Administração Indireta.

§ 3º A inclusão de novos elementos de despesas os respectivos programas aprovados nesta Lei, fica condicionado a autorização legislativa específica.

Parágrafo único: a inclusão dos novos elementos não altera os valores dos créditos autorizados.

§ 4º O remanejamento de dotações e fonte de recursos dentro da mesma Secretaria, Fundo e Fundações através de autorização específica do Poder Legislativo, nos termos do artigo 167, inciso VI da Constituição Federal, limitando ao crédito autorizado para a respectiva unidade.

Art. 7º Autoriza Poder Executivo a promover a compatibilidade da Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO e a Lei do Plano Plurianual - PPA, com as alterações verificadas nesta Lei.

42



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Art. 8º Em cumprimento ao Artigo 29-A da Constituição Federal, o Executivo Municipal deverá suplementar ou deduzir o orçamento geral da Câmara Municipal, em até 60 (sessenta) dias após o encerramento do exercício financeiro em curso, tendo por base a receita efetivamente arrecadada.

Art. 9º Integram esta Lei os documentos relacionados no rol de obrigações do Anexo III, Item 1.3, Letra B, da Resolução Normativa TCE/MS nº. 88 de 3 de outubro de 2018.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2020.

Paço Municipal de Sidrolândia/MS

Em 27 de dezembro de 2019.

Dr. MARCELO DE ARAUJO ASCOLI

Prefeito Municipal

Procuradoria Geral

LEI MUNICIPAL 1995, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019.

“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Sidrolândia - Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Marcelo de Araújo Ascoli**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do município de Sidrolândia para exercício financeiro de 2020, compreendendo o Orçamento Fiscal e o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo Fundos, Fundações, Autarquias, Órgãos e Unidades que compõem a Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

Art. 2º. O conjunto do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do município de Sidrolândia para o exercício financeiro de 2020, estima a receita e fixa a despesa no valor de **R\$ 215.180.000,00 (Duzentos e quinze milhões, cento e oitenta mil reais)** importando o Orçamento Fiscal em R\$ 145.018.000,00 (cento e quarenta e cinco milhões, dezoito mil reais) e o Orçamento da Seguridade Social em R\$ 70.162.000,00 (setenta milhões cento e sessenta dois mil reais).

Art. 3º. A Receita Orçamentária decorrerá da arrecadação de tributos, transferências constitucionais e outras receitas correntes e de capital, em observância a legislação vigente.

Art. 4º. Se houver alteração, por ato legal do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, quanto ao ementário da receita e sua respectiva fonte de recurso que compreende o manual de peças obrigatória, fica o Poder Executivo autorizado a promover a sua adequação nos termos da norma vigente, por ato próprio.

Art. 5º. As Receitas e as Despesas serão realizadas de acordo com as especificações constantes dos quadros que integram esta Lei, observado o seguinte desdobramento:

RECEITA DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
POR CATEGORIA ECONÔMICA

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
1. Receitas Correntes	195.631.000,00
Receita de Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	25.810.000,00
Receita de Contribuições	7.193.000,00

Receita Patrimonial	7.513.000,00
Receita de Serviços	109.000,00
Transferência Correntes	154.905.000,00
Outras Transferências Correntes	101.000,00
2. Receitas Correntes Intraorçamentaria	12.102.000,00
Contribuições	12.102.000,00
3. Receita de Capital	26.262.000,00
Operações de Crédito	17.468.000,00
Transferência de Capital	8.794.000,00
4. Deduções da Receita	- 18.815.000,00
Renúncia de Receita	-1.131.000,00
Dedução p/ Formação do FUNDEB	- 17.684.000,00
TOTAL	215.180.000,00

DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
Despesa Corrente	164.256.000,00
Despesa de Capital	35.233.000,00
Reserva de Contingência	15.691.000,00
TOTAL	215.180.000,00

DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
Câmara Municipal de Sidrolândia	7.200.000,00
Câmara Municipal de Sidrolândia	7.200.000,00
Secretaria Municipal de Governo e Desburocratização	4.363.500,00
Secretaria Municipal de Governo e Desburocratização	4.342.500,00
Fundo Municipal de Apoio e Desenvolvimento Cultural	8.000,00
Fundo Municipal de Hab. e Interesse Social - FMHIS	13.000,00
Procuradoria Geral do Município	689.000,00
Procuradoria Geral do Município	689.000,00
Controladoria Geral do Município	51.000,00
Controladoria Geral do Município	51.000,00
Secretaria Municipal de Fazenda, tributos e Gestão Estratégica	32.664.000,00
Secretaria Municipal de Fazenda, tributos e Gestão Estratégica	32.664.000,00
Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania	5.855.500,00
Fundo Municipal Criança e Adolescente - FMDCA	75.000,00
Fundo Municipal de Investimento Social	590.000,00
Fundo Municipal de Direitos do Idoso - FMDI	5.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	5.185.500,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo	431.500,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo	424.500,00
Fundo Municipal de Turismo - FMT	7.000,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	3.938.500,00

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	3.677.000,00
Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA	185.000,00
Fundo Municipal de Desenvolvimento Agrário - FUNDAGRO	76.500,00
Secretaria Municipal de Educação	65.102.000,00
Secretaria Municipal de Educação	29.602.000,00
FUNDEB	35.500.000,00
Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer	973.000,00
Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer	973.000,00
Secretaria Municipal de Infraestrutura	28.605.500,00
Secretaria Municipal de Infraestrutura	28.605.500,00
Secretaria Municipal de Saúde	39.270.500,00
Fundo Municipal de Saúde	39.270.500,00
Fundação Municipal de Cultura	278.000,00
Fundação Municipal de Cultura	278.000,00
Instituto de Previdência do Serv. Pub. Mun. De Sidrolândia - PREVILÂNDIA	25.036.000,00
Instituto de Previdência do Serv. Pub. Mun. De Sidrolândia - PREVILÂNDIA	25.036.000,00
Fundação Municipal Indígena	722.000,00
Fundação Municipal Indígena	722.000,00
TOTAL	215.180.000,00

DESPESA POR ENTIDADE CONTÁBIL

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL

Câmara Municipal de Sidrolândia	7.200.000,00
Prefeitura Municipal de Sidrolândia	101.028.500,00
Fundo Municipal de Assistência Social	5.185.500,00
Fundo Municipal de Investimento Social	590.000,00
Fundo Municipal de Saúde	39.270.500,00
FUNDEB	35.500.000,00
Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	75.000,00
Fundo Municipal de Apoio Desenvolvimento Cultura	8.000,00
Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social - FMHIS	13.000,00
Instituto Municipal de Previdência Social	25.036.000,00
Fundo Municipal de Meio Ambiente	185.000,00
Fundo Municipal de Turismo	7.000,00
Fundo Municipal de Direito do Idoso	5.000,00
Fundação Municipal de Cultura de Sidrolândia	278.000,00
Fundação Municipal Indígena	722.000,00
Fundo Municipal de Desenvolvimento Agrário - FUNDAGRO	76.500,00

TOTAL	215.180.000,00

Art. 6º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) sobre o total da despesa fixada nesta Lei, tendo como fonte os recursos previstos no § 1º do Art. 43 da Lei 4.320/64.

§ 1º Não onerarão o limite previsto no Inciso I deste artigo, os créditos:

a) destinados a suprir insuficiências nas dotações orçamentárias relativos a inativos e pensionistas, pessoa e encargos sociais, débitos de precatórios judiciais, sentenças judiciais, serviços da dívida pública e as despesas de exercício anteriores e despesas a conta de recursos vinculados, que deverão ser realizados somente após a autorização específica do Poder Legislativo Municipal.

b) abertos mediante utilização de recursos previstos no Incisos I e II do § 1º do artigo 43, ambos da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, somente após autorização específica do Poder Legislativo Municipal.

c) suplementares para adequação das despesas com recursos oriundos de Convênios, Contrato de Repasse e Termo de Cooperação ou Instrumento Congênere, limitados aos recursos efetivamente arrecadados, que deverão ser abertos somente após autorização específica do Poder Legislativo Municipal.

§ 2º As autorizações contempladas no caput deste artigo são extensivas às dotações orçamentárias consignadas ao Poder Legislativo e às programações orçamentárias dos Fundos e dos Órgãos da Administração Indireta.

§ 3º A inclusão de novos elementos de despesas os respectivos programas aprovados nesta Lei, fica condicionado a autorização legislativa específica.

Parágrafo único: a inclusão dos novos elementos não altera os valores dos créditos autorizados.

§ 4º O remanejamento de dotações e fonte de recursos dentro da mesma Secretaria, Fundo e Fundações através de autorização específica do Poder Legislativo, nos termos do artigo 167, inciso VI da Constituição Federal, limitando ao crédito autorizado para a respectiva unidade.

Art. 7º Autoriza Poder Executivo a promover a compatibilidade da Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e a Lei do Plano Plurianual – PPA, com as alterações verificadas nesta Lei.

Art. 8º Em cumprimento ao Artigo 29-A da Constituição Federal, o Executivo Municipal deverá suplementar ou deduzir o orçamento geral da Câmara Municipal, em até 60 (sessenta) dias após o encerramento do exercício financeiro em curso, tendo por base a receita efetivamente arrecadada.

Art. 9º Integram esta Lei os documentos relacionados no rol de obrigações do

Anexo III, Item 1.3, Letra B, da Resolução Normativa TCE/MS nº. 88 de 3 de outubro de 2018.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2020.

Paço Municipal de Sidrolândia/MS

Em 27 de dezembro de 2019.

Dr. MARCELO DE ARAUJO ASCOLI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Júlio Dejair Vilhalba